



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Paulo Portela, 210 - Centro, Suzano - SP - Tel: 4745-2005

Instrução Nº01/SMADS/2018, 03 de setembro de 2018

Dispõe sobre ações intersetoriais complementares da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social às ações da Secretaria Municipal de Educação nos procedimentos de inscrição e manutenção das matrículas e os critérios de atendimento nas escolas Municipais da rede direta e comunitária, e processo de cadastramento de educandos (as), coleta de vagas, contabilização demanda/vaga da Educação Infantil para o ano letivo de 2019

O Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, nos artigos 203;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS, Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12. 435, de 06 de julho de 2011, no que tange objetivos, princípios, diretrizes da Política de Assistência Social e ofertas de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS das medidas de enfrentamento à pobreza.

CONSIDERANDO o Decreto Federal 6.135, de 26 de junho de 2007, que caracteriza o Cadastro único como instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, que a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal poderão utilizar suas respectivas bases para formulação e gestão de políticas públicas no âmbito de sua jurisdição.

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS/Resolução CNAS 331, de 12 de dezembro de 2012, que prevê a intersectorialidade em seus princípios organizativos como integração e articulação da rede socioassistencial como as demais políticas e órgãos setoriais.

CONSIDERANDO a Instrução **SME-Suzano 09/18** que prevê acompanhamento nas unidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Paulo Portela, 210 - Centro, Suzano - SP - Tel: 4745-2005

Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, inscrição no cadastro único e recebimento de Benefícios de Prestação Continuada e Programas de transferência de Renda como critérios para a inscrição, para manutenção e de atendimento em Escolas Municipais da Rede Direta e Comunitária.

CONSIDERANDO conferir maior celeridade do processo de inscrições em curso e atender melhor à população assistida pelas ofertas socioassistenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Paulo Portela, 210 - Centro, Suzano - SP - Tel: 4745-2005

INSTRUI:

Art.1º. As informações socioassistenciais solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação às famílias que se inscreverem no processo de cadastramento de educandos (as) para o atendimento em creches municipais para o ano letivo de 2019 deverão ser coletadas em formulário **autodeclaratório, padronizado e elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, conforme anexo desta instrução.

Parágrafo Único. As informações socioassistenciais referentes ao Art.1º são:

I-Acompanhamento nas unidades de Cras e Creas;

II-Inscrição no Cadastro Único;

III-Recebimento de benefícios de prestações continuada e programas de transferência de renda como critérios para a inscrição para manutenção e de atendimento em escolas municipais da rede direta e comunitária.

Art.2º. Serão consideradas as informações socioassistenciais ativas de acompanhamentos cadastros e recebimentos de benefícios e transferências de renda, tendo como referência a data de 15 de agosto 2018, último dia anterior à abertura do período de inscrições com pontuação estipulado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º. As informações das famílias serão conferidas e confirmadas nos respectivos bancos de dados dos serviços, benefícios e programas por um grupo de trabalho composto por servidores públicos designados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.4º. Os casos excepcionais ou omissos deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.5º. A presente Instrução entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.



Murilo Inocencio
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Paulo Portela, 210 - Centro, Suzano - SP - Tel: 4745-2005

ANEXO I

**AUTODECLARAÇÃO SOBRE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

Eu, _____,
inscrito (a) no CPF sob o nº _____ . _____ . _____ - _____,
portador (a) do RG de nº
_____ residente _____
_____, declaro receber da Assistência Social:

- Acompanhamento no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS
 Acompanhamento no Centro de Referência Especializado de Assistência Social
-CREAS
 Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal
 Beneficiário do Programa Bolsa Família – NIS

 Beneficiário do Programa Renda Cidadã

Declaro, sob as penas da Lei (Art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que serão conferidas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com base nos respectivos bancos de dados dos serviços, benefícios e programas.

Suzano, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO (A) DECLARANTE